



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE**

Processo n.º 00839113820218172001

**MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SANDRO HENRIQUE DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Diante do laudo produzido e da manifestação ao laudo já apresentada, cabe acrescentar, que autor funda seu pedido na lesão que acarretou invalidez correspondente ao valor de R\$ 1.687,50.

Aduzindo que a invalidez do seguimento acometido teria sido completa, sustenta que teria diferença indenizatória a receber de R\$ 1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Ora, observe que pedido restringe-se à indenização de R\$ 1.687,50, valo este que também atribui a causa.

Dessa forma, na remota hipótese de condenação o valor da indenização não pode ser superior ao constante no pedido formulado, sob pena de se prolatar uma decisão ultra petita.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RECIFE, 28 de janeiro de 2022.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
**30225 - OAB/PE**